PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 0903/2012-GAB

Toledo, 5 de outubro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADELAR JOSÉ HOLSBACH
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 08/10/2012
Jeg Bol
SE VIMOS

Assunto: Responde o Ofício nº 614/CM, que versa sobre o Requerimento nº 219/2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício nº 614/CM, de 4 de setembro de 2012, o qual requer informações sobre acidente da viatura 654 da Guarda Municipal, encaminhamos o Ofício nº 276/2012 - SST, formulado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com os respectivos anexos, contemplando o solicitado por esse Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Segurança e Trânsito

Ofício n.º 276/2012 - SST

Toledo, PR, 01 de Outubro de 2012.

Ref.. Ofício nº 614/CM de 04/09/2012

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com relação ao ofício referenciado, que solicita informações a cerca de acidentes envolvendo viaturas da Secretaria de Segurança e Trânsito, informo-vos:

1. Anexo relatório relativo ao acidente da viatura 654;
2. O Guarda Municipal Marçal José Pereira dos Santos;
3. Conforme relatório anexado, vide item 1;
4. Não;
5. Encontra-se na mecânica, em fase final de restauração;
6. Sim;
7. Sim, conforme relatório anexado, vide item 1;
8. Houve abertura de procedimento na corregedoria, vide relatórios em anexo relativo a cada caso.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

João Vianei Crespão
Secretário de Segurança e Trânsito

Exmo. Sr.
José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo.

PARECER

Processo **016/2012** Data de registro **24/7/2012**

Denunciante **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Denunciado **MARÇAL JOSE PEREIRA DOS SANTOS**

Data do fato **21/7/2012** Hora do fato **12:00**

Local do fato **RUA:MARIO FONTANA,PROXIMO RUA CARLOS SBARAINI**

Descrição do fato

COREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST

A corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança e trânsito, com fulcro no Art. 3º da Lei 2.062 de 13 de Junho de 2011, que traz a seguinte redação:

Art. 3.º caput – ***São competências da Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito:***

Inciso I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de profissionais de que trata o artigo anterior.

Assim, nos termos da presente legislação, o Corregedor abre o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como DENUNCIADO o Senhorº MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS por ter em tese o denunciado cometido infração disciplinar prevista na **LEI Nº 1.822**, de 5 de maio de 1999, nos seguintes dispositivos:

Art. 123 - São deveres do servidor:

VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

Art. 125 - O servidor responde civil, penal e administrativamente e pelo exercício o irregular de suas atribuições.

Art. 126 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, doloso ou culposo, que resulta a em prejuízo ao erário ou terceiros. (grifo nosso)

Conforme relato da Gm Marlene, plantão de serviço do período das 12h00min as 18h00min do dia 21/07/2012, base da central telefônica da GM, houve uma solicitação de uma ocorrência onde

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PARECER

uma senhora estava sendo vítima de uma ameaça de agressão por parte de seus vizinhos.

Diante de solicitação a viatura frota n°654, sob a direção do ora Denunciado ao se deslocar até o local da ocorrência se se envolveu em acidente de trânsito, conforme B.O arrolado aos autos. Segue breve relato da ocorrência:

Segundo consta no boletim da guarda municipal Toledo PR de numero 0270/2012, a viatura supracitada ao atender uma solicitação, via telefone por, volta das14h45min em deslocamento a residente da solicitante, transitando pela rua: Mario Fontana, próximo ao cruzamento com rua Carlos Sbaraini, com o giro flex. ligado e sirene acionados foi surpreendido por um cidadão que cruzou a frente da VTR (654) com uma bicicleta e, ao tentar desviar do mesmo, perdeu o controle da VTR, devido a via não ser pavimentada e ainda ter pedra brita solta, vindo a colidir com uma pedra e um monte de terra com pedras na roça ao lado. O cidadão se assustou e se evadiu do local sendo que informação colhida com testemunhas no local se trata de uma pessoa com deficiência auditiva.

A colisão da VTR acabou por gerar danos de grande monta na mesma, sendo que de acordo com orçamento feitos o valor que será gasto para o conserto da VTR será de aproximadamente R $6.000,00(.....).

Em consonância com o disposto no Artigo infra citado, se comprovada à responsabilidade do Servidor Público no exercício de suas atribuições, **ESTE RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO**.

2. DO PROCEDIMENTO

Diante dos fatos acima narrado, o Secretário de Segurança e Trânsito do Município do Toledo, Estado do Paraná, solicitou a esta Corregedoria a abertura do presente procedimento para investigar s**e houve ou não** a violação disciplinar acima preceituada por parte do então denunciado.

Parecer do Corregedor

Processo **016/2012** Data do parecer: **3/9/2012**

RELATÓRIO

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PARECER

REGISTRO N.º 016/2012

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria para apuração preliminar conforme despacho da Diretora do Departamento de Segurança Municipal, contido no protocolo N.º 016/2012, por ter em tese o GM MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, cometido infração disciplinar prevista na Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999.

O objeto do presente procedimento originou-se a pedido da Diretora de Segurança Municipal de Toledo PR, com base na documentação emitida pela Diretora de Segurança Municipal no dia 23/07/2012, relato acostado aos autos, fls. 03, cópia do livro de ocorrência Pg.66 dos autos.

É o relato do essencial.

2. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

2.1. DA FOLHA DE DESPACHOS DO PROTOCOLO 016/2012, CORREGEDORIA/SMST.

A Diretora da GM encaminhou o protocolo de número 016/2012 para a competente apuração.

2.2 DO DOCUMENTO EMETIDO PELA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL TOLEDO

Sobre os fatos ocorridos a Diretora emitiu um Termo de Denuncia a esta corregedoria requerendo análise de um B.O. de Trânsito da Policia Militar do Estado do Paraná e B.O. da Guarda Municipal, onde consta o envolvimento em acidente de trânsito uma viatura da Guarda Municipal.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PARECER

3. DAS DECLARAÇÕES COLIGIDAS

Segundo consta no boletim da guarda municipal Toledo PR de numero 0270/2012, a viatura supracitada ao atender uma solicitação, via telefone por, volta das14h45min em deslocamento a residente da solicitante, transitando pela rua: Mario Fontana, próximo ao cruzamento com rua Carlos Sbaraini, com o giro flex. ligado e sirene acionados foi surpreendido por um cidadão que cruzou a frente da VTR (654) com uma bicicleta e, ao tentar desviar do mesmo, perdeu o controle da VTR, devido a via não ser pavimentada e ainda ter pedra brita solta, vindo a colidir com uma pedra e um monte de terra com pedras na roça ao lado. O cidadão se assustou e se evadiu do local sendo que informação colhida com testemunhas no local se trata de uma pessoa com deficiência auditiva.

O Servidor MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de guarda municipal, após ser notificado para responder o presente procedimento administrativo, o mesmo NÃO apresentou defesa, Apenas solicitou a juntada aos autos de uma DECLARAÇÃO, fls., 15 dos autos, onde uma testemunha declarou que presenciou o acidente, bem como confirmou que presenciou quando um cidadão que estava de bicicleta na lateral da via e que o mesmo repentinamente entrou no meio da pista de rolamento, obrigando a VTR se desviar do cidadão, vindo então a se colidir em uma pedra e um monte de cascalho que estava na lateral da pista.

Ainda, o denunciado juntou também aos autos uma CARTERINHA DE PASSE LIVRE, **provando que realmente o ciclista é deficiente auditivo.**

4. DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS

4.1 - O Corregedor realizou diligências na residência da mãe do cidadão portador de deficiência auditiva, e esta se comunicou com o seu filho através de sinais, e este confirmou que realmente atravessou na frente da VTR da Guarda Municipal.

4.2 - o corregedor realizou também diligências no local do acidente e comprovou que a via, local do acidente não era pavimentada e que havia pedras soltas no meio da via. Ainda tirou fotos da via e do local do acidente, documentos arrolado aos autos fls de n.º16/17/18/19.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matricula 593911
Corregedor SST

5. DA LEGISLAÇÃO

PARECER

LEI Nº 1.822, de 5 de maio de 1999, nos seguintes dispositivos:

Art. 123 - São deveres do servidor:
VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

Art. 125 - O servidor responde civil, penal e administrativamente e pelo exercício o irregular de suas atribuições.

Art. 126 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, doloso ou culposo, que resulta a em prejuízo ao erário ou terceiros. (grifo nosso)

DO Estado de necessidade como excludente de culpabilidade

"O estado de necessidade é excludente da ilicitude quando, em situação de conflito ou colisão, ocorre o sacrifício do bem de menor valor. A inexigibilidade de outra conduta, no entanto, desculpa a ação quando se trata do sacrifício de bem de igual ou de maior valor, que ocorra em circunstâncias nas quais ao agente não era razoavelmente exigível comportamento diverso, excluindo, pois, a culpabilidade

"Considera-se em estado de necessidade que pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se".

CONCLUSÃO

Diante a todo o exposto, e, após serem examinados todos os documentos arrolados no presente procedimento, **conclui-se** o seguinte exposto:

6.1 Que o servidor MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, embora tenha se envolvido no acidente de trânsito sob a direção da VTR da GM, conforme consta no B.O acostados aos autos, o mesmo **ESTÁ AMPARADO PELA EXCLUDENTE DA CULPA** uma vez que só se envolveu no acidente, caso em tela, em circunstâncias nas quais ao agente não era razoavelmente exigível comportamento diverso, face ao comportamento inesperado do deficiente auditivo, conforme já exposto nos autos.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matricula 593911
Corregedor SST

PARECER

Desta forma, o agente agiu em ESTADO DE NECESSIDADE, onde assumiu o risco da ação, ou seja, conduzindo a VTR, para fora da pista de rolamento. Para evitar dessa forma um mal maior, que seria a colisão com o ciclista.

Desta forma, ante a todo o exposto no presente procedimento, consubstanciado no Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº2. 062, de 13/06/2011, esta corregedoria propõe ao Secretário de Segurança e Trânsito **O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO 016/2012**.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito





Jorge Pereira Machado Filho
RG: 15.328.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST



Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matricula 593911
Corregedor SST





Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST





Jorge Pereira Machuuo Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911

015

Declaração

Eu Jaime Inácio de Oliveira
portador do RG. 364 371
Morador da Rua Abel. Batista de Freitas.
n: 203, Jardim Copacabana

- Declaro como testemunha estar presente no local do acidente que ocorreu com a VTR da Guarda Municipal, no dia 21 de Junho de 2012 por volta das 14h40 min, que: eu estava sentada na casa da minha sogra e vi quando a referida viatura descendo a rua em direção ao Bairro Alto Panorama com a sirene e o giroflex acionados, quando havia um cidadão de bicicleta no lateral da via, e de repente o mesmo veio em direção ao centro da pista de rolamento, impedindo a passagem da viatura, obrigando os Guardas a desviar do cidadão vindo então a colidir com uma pedra e um monte de cascalho que estava na lateral da via.

Toledo, 30/03/2012

Jaime Inácio de Oliveira

Jorge Pereira Machado Fi
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÓDIGO: 1756
NOME: HENRIQUE MORI CARRARO
RG: 32.152.504-3
CPF: 058.430.509-55
DATA NACS:08/02/1987

Ônibus Grande
Ponto
Embarque Inter
Capacidade Max
Terminal
Embarque Transitório

02/0[illegible]2008

ALAN ALEX DEBUS
DIRETOR DEPTO. DE TRÂNSITO
DETRAN - R. 7 de Setembro nº 1748, frente ao HSBC [illegible]-1281



DEP TRANSITO

PASSE – LIVRE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AUDITIVA

c 12

SCENICAR AUTO CENTER (45) 3277-1623

(45) 3277-1623

CONTATOS :CLAUDIR/IVAIR/MAYCON

ORÇAMENTO

CLIENTE: GUARDA MUNICIPAL

VEICULO: SANDERO PLACA: AUD7138

QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL	
2	DISCOS DE FREIO	R$	160,00
1	JG DE PASTILHAS	R$	80,00
1	RADIADOR	R$	813,00
1	CONDENSADOR	R$	801,00
	BANDEJA LE	R$	[illegible]
		R$	[illegible],00
			161,00
1	BIELETA	R$	40,00
1	COIFA CAMBIO LE	R$	135,0[illegible]
1	[illegible] CAMBIO LE	R$	164,0[illegible]
1	[illegible]	R$	295,0[illegible]
1	COXIM INF CAMBIO	R$	210,00
2	ADITIVO RADIADOR	R$	36,00
2	AMORTECEDOR DIANT	R$	454,00
1	PROTEÇAO CAVA DE RODA	R$	91,00
1	KITS AMORTECEDOR DIANT	R$	303,00
1	RODA	R$	90,00
1	PNEU	R$	290,00
1	CALOTA	R$	59,00
1	SUPORTE CAMBIO LE	R$	324,00
1	COXIM CAMBIO LE	R$	164,00
1	AGREGADO	R$	877,00
1	CARGA DE GAS	R$	100,00
1	OLEO COMPRESSOR AR	R$	90,00
1	SEMI EIXO LE	R$	1.005,00
1	JG DE ANEIS ORING A/C	R$	40,00
1	CAIXA DE DIREÇAO	R$	2.439,00
2	OLEO DIREÇAO	R$	34,00
1	PARA-CHOQUE DIANT	R$	737,00
2	FECHAMENTO PARA-CHOQUE	R$	96,00
1	GRADE DIANT INF PARA CHOQUE	R$	162,00
1	SERVIÇO GUINCHO	R$	40,00
	TOTAL DE PEÇAS	R$	10.791,00
	SERVIÇOS		
	SERVIÇO MECANICA	R$	900,00
	SERVIÇO CHAPEAÇÃO	R$	1.800,00
	SERVICO ELETRICA/ AR CONDICIONADO	R$	300,00
	TOTAL DE PEÇAS MAIS SERVIÇOS	R$	13.791,00

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Detran PR

POLÍCIA MILITA[illegible] VÁ

TERMO DE D[illegible]

Aos dia 21 dias do mês 2012

do ano em curso, às 14:45 horas, nesta cidade, Est[illegible]

filho(a) ORLANDO P SANTOS E LAURA DO[illegible]

com 37 anos de idade, natural de URAÍ PARANÁ lo civil SOLTEIRO

residente RUA BORÃO DO RIO BRANCO nº 35 fs

Bairro: CENTRO Cidade: TOLEDO 4365

exercendo atualmente a profissão de GUARDA MUNICIPAL

trabalhando na(o) MUNICÍPIO DE TOLEDO PARA

Fone: _____ tenho a declarar que:

RELATO QUE O FATO OCORREU [illegible] A RUA MARIO FONTANA COM A RUA CARLOS SBARAINI [illegible] DO COLISÃO: ESTAVAMOS NOS DESLOCANDO PELO [illegible] MARIO FONTANA PARA ATENDER A UMA CHAMADA FEITA VIA TELEFONE, PELA SRª JANE NEVES DOS SANTOS RG 8 fs 1509-1 QUE HAVIA FEITO PEDIDO DE SOCORRO E QUE TERIA UMA [illegible] À MEAÇANDO DE MORTE.

MOTIVO DO COLISÃO: AO DESVIAR DE UM CICLISTA SURDO. QUE MORA NO SÃO FRANCISCO. O REFERIDO CICLISTA FUGIU DO LOCAL.

E como o constante nesta declaração é a expressão da verdade [illegible] qualquer tipo de coação moral ou física, firmo o presente.

_____, PR, 21 de [illegible] de 2012

DECLARANTE - Doc nº 63[illegible]355-3

DECLARAÇÃO REFERENTE A OCORRÊNCIA DE Nº [illegible]12

[illegible] Pereira Machado Filho RG 5.338.564-7 Matrícula 59391 Corregedor SST

[illegible]/04

Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR - CPI - 19° BPM – 1° CIA – TOLEDO - 34ª CIRETRAN

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 440/2012

C

DESCRIÇÃO DO FATO: **ATENDIMENTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DO CHOQUE ENVOLVENDO O VEÍCULO RENAULT/SANDERO EXP 16, PLACAS AUO-7139 - PR, CONDUZIDO POR MARCAL JOSE PEREIRA DOS SANTOS, CNH Nº 2615323146, QUE TRAFEGA A RUA MARIO FONTANA, SENTIDO NORTE-SUL, QUANDO PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM A RUA CARLOS SBARAINI COLIDIU NO BARRANCO. DO FATO, DANOS MATERIAIS NO VEÍCULO. O CONDUTOR E O PATRULHEIRO FORAM SUBMENTIDOS AO EXAME BAFOMÉTRICO QUE TOTALIZOU 0,00MG/L EM AMBOS, CONFORME LAUDOS EM ANEXO.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR					
	Termo de apreensão de Veículo ☐	Auto Recolhimento de Documento ☐	Auto de Apreensão de Armas ☐		
	Laudo de Exame Bafométrico ☐	Convite de Comparecimento ☐	Auto de Apreensão de Objeto ☐		
	Boletim de Ocorrência ☒	Auto de Resistência à Prisão ☐	Termo de Declaração ☒		

CONDIÇÕES DA (S) VIA (S) – LOCAL DO ACIDENTE							
VIA 1	**MARIO FONTANA**		KM	VIA 2			KM
VIA 3			KM	VIA 4			KM

CONSERVAÇÃO						REVESTIMENTO						SUPERFÍCIE						PERFIL					
CRUZ	VIA 1	VIA 2	VIA 3	VIA 4		CRUZ	VIA 1	VIA 2	VIA 3	VIA 4		CRUZ	VIA 1	VIA 2	VIA 3	VIA 4		CRUZ	VIA 1	VIA 2	VIA 3	VIA 4	
	☐	☐	☐	☐	BOA	☐	☐	☐	☐	☐	ASFALTO	☐	☒	☐	☐	☐	SECA	☐	☐	☐	☐	☐	EM NÍVEL
☐	☒	☐	☐	☐	REGULAR	☐	☐	☐	☐	☐	PARALELEP	☐	☐	☐	☐	☐	ÚMIDA	☐	☐	☐	☐	☐	LOMBADA
☐	☐	☐	☐	☐	RUIM	☐	☐	☐	☐	☐	ANTIPÓ	☐	☐	☐	☐	☐	MOLHADA	☐	☒	☐	☐	☐	DEPRESSÃO
☐	☐	☐	☐	☐	EM OBRAS	☐	☐	☐	☐	☐	MACADAME	☐	☐	☐	☐	☐	LAMACENTA	☐	☐	☐	☐	☐	RAMP SUAVE
☐	☐	☐	☐	☐	INTERDIT	☐	☒	☐	☐	☐	TERRA	☐	☐	☐	☐	☐	GRANULADO SOLTO	☐	☐	☐	☐	☐	RAMP ACENT

LUMINOSIDADE	TEMPO	SINALIZAÇÃO	
☐ CREPÚSCULO	☒ BOM	☐ GESTOS / SONS (POLICIAL)	☐ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
☒ DIA	☐ NUBLADO	☐ SEMÁFORO FUNCIONANDO	☐ SINALIZAÇÃO VERTICAL
☐ NOITE C/ ILUM. BOA	☐ GAROA	☐ SEMÁFORO C/ DEFEITO	☐ SINALIZAÇÃO AUXILIAR
☐ NOITE C/ ILUMIN. FRACA	☐ CHUVOSO	☐ SEMÁFORO EM ALERTA	☒ NÃO SINALIZADO
☐ NOITE S/ ILUMINAÇÃO	☐ NEBLINA		

VEÍCULO (S) RECOLHIDO (S) POR:				VEÍC. Nº	INFRAÇÃO	AUT. INFR. Nº
	VEÍC. Nº	VEÍC. Nº 1	VEÍC. Nº			
INFRAÇÃO	☐	☐	☐			
ABANDONO	☐	☐	☐			

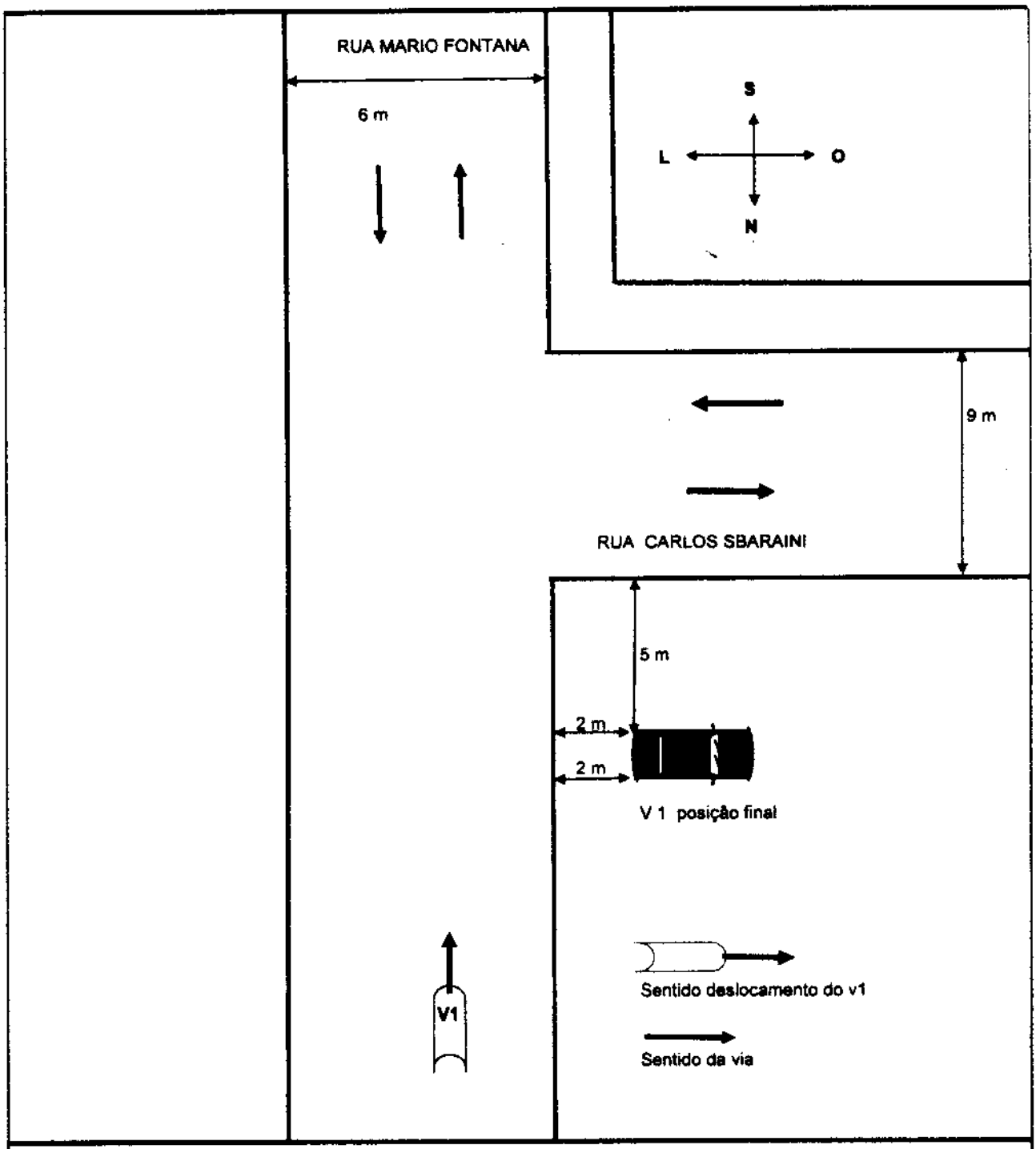
POLICIAL	**ELIZANDRO**	RG	**7.315.337-9**	Assinatura
POLICIAL		RG		Assinatura

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR__ 6º CRPM - 19º BPM - 1º CIA 34º CIRETRAN

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº Nº 440/2012
BO 640793 /2012



ACIDENTE FOTOGRAFADO: NÃO ■ SIM Nº DE FOTOS(_0_) - VIDEO: SIM NÃO ■

VISTO DOS CONDUTORES — VEÍC. Nº 01 RENAULT/SANDERO, PLACAS AUO-7139 — VEÍC. Nº 02

■ Fora de Escala

RG: 7.315.337-9 SD ELIZANDRO Assinatura (Fls. 03 DE 04

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Secretaria de Estado da Segurança Pública
POLÍCIA MILITAR **DETRAN**
CPI - 19º BPM – 1º CIA - TOLEDO - 34º CIRETRAN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

BO Nº 640793/2012
BOAT Nº 440/2012
Data: 21/07/2012

55

DATA DO FATO: 21/07/2012	DIA DA SEMANA: Sab	FERIADO: Não	Nº VEÍCULOS ENVOLVIDOS: 01
HORA DO COMUNICADO: 15:18	HORA DA CHEGADA: 15:30		HORA PROVÁVEL DO FATO: 14:45
Local: RUA MARIO FONTANA PROXIMO AO CRUZAMENTO COM RUA CARLOS SBARAINI			
Nº: 0	Bairro: PANORAMA	ZONA: ☒ URBANA	☐ RURAL

☐ ABALROAMENTO LATERAL	☐ CAPOTAMENTO	☐ ENGAVETAMENTO	☐ QUEDA DE MOTO	☒ VEÍCULO (s) DANIFICADOS	
☐ ABALROAMENTO TRANSVERSAL	☐ COLISÃO FRONTAL	☐ INCÊNDIO	☐ QUEDA DE VEÍCULO	☐ FERIDO (s)	
☐ ATROPELAMENTO	☐ COLISÃO TRASEIRA	☐ QUEDA DE PASSAGEIRO	☐ TOMBAMENTO	☐ ÓBITO(s) NO LOCAL	
☐ ATROPELAMENTO DE ANIMAL	☒ CHOQUE	☐ QUEDA DE OBJETO	☐ ACIDENTE COMPLEXO	☐ ÓBITO(s) POSTERIOR	

VEÍC Nº 01	PLACA: AUO-7139	MUNIC.: TOLEDO		UF: PR	RENAVAM: 36.645.071-9
MARCA MODELO: RENAULT/SANDERO EXP 16	ANO: 2011	CATEGORIA ESPÉCIE: OFICIAL/PASSAGEIRO		COR: BRANCA	
PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TOLEDO			END.: RUA RAIMUNDO LEONARDI		
	Nº: 1586	BAIRRO: CENTRO		CIDADE: TOLEDO	
CONDUTOR: MARCAL JOSE PEREIRA DOS SANTOS				DOC.: 63768553	
REGISTRO Nº: 2615323146	UF:	CATEGORIA: AC	DATA DA 1ª HABILITAÇÃO:	VALIDADE EXAME MÉD.: 28/01/2013	
END.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO		Nº: 3578	BAIRRO: CENTRO		
CIDADE: TOLEDO		CEP:	FONE: 153		SEXO: Masculino
IDADE: 37	EST. CIV.: Solteiro	PROFISSÃO LOCAL TRABALHO: GUARDA MUNICIPAL			
CI: TOLEDO	FONE: 153	ESCOL.: ☐ 1ºG ☒ 2ºG ☐ 3º G ☒ COMP. ☐ IMCOMP			
USAVA CINTO? Sim	CAPACETE? XXX	SOLICITADO EXAME DOSAGEM ALCOÓLICA? Não	BAFÔMETRO Nº:	DOSAGEM:	
CONDUTOR: ☒ SEM FERIMENTOS	☐ COM FERIMENTOS	☐ ÓBITO NO LOCAL	☐ ÓBITO POSTERIOR	Nº DE OCUPANTES: 02	
GRAU DE AVARIAS: ☐ SEM AVARIAS	☐ PEQ. MONTA	☐ MÉD. MONTA	☐ GRDE MONTA	O VEÍCULO QUANDO DO FATO ESTAVA: ☐ PARADO	☐ ESTACIONADO ☒ EM MOVIMENTO

REGIÃO (ões) DANIFICADAS

PINTURA	PINTURA	PINTURA
Fronto-lateral Direita	Média Direita	Póstero-Lateral Direita
Fronto Central	Média Central	Póstero-Central
Fronto-lateral Esquerda	Média Esquerda	Póstero-Lateral Esquerdo
PINTURA	PINTURA	PINTURA

LUZES INDICADORAS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO	DIANT Esq	DIANT Dir	TRAS Esq	TRAS Dir
Eficientes	☒	☒	☒	☒
Deficientes	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐

PNEUS	DIANT Esq	DIANT Dir	TRAS Esq	TRAS Dir
Eficientes	☒	☒	☒	☒
Deficientes	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐

	LANTERNAS TRAS Esq	LANTERNAS TRAS Dir	LUZES DE FREIO Esq	LUZES DE FREIO Dir	FARÓIS Esq	FARÓIS Dir	LIMPADORES DE PARA-BRISA Esq	LIMPADORES DE PARA-BRISA Dir
Eficientes	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Deficientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

VEÍC Nº 00	PLACA:	MUNIC.:		UF:	RENAVAM:
MARCA MODELO:	ANO:	CATEGORIA ESPÉCIE:		COR:	
PROPRIETÁRIO:			END.:		
	Nº:	BAIRRO:		CIDADE:	
CONDUTOR:				DOC.:	
REGISTRO Nº:	UF:	CATEGORIA:	DATA DA 1ª HABILITAÇÃO:	VALIDADE EXAME MÉD.:	
END.:		Nº:	BAIRRO:		
CIDADE:		CEP:	FONE:		SEXO: XXXX
IDADE:	EST. CIV.: XXXX	PROFISSÃO LOCAL TRABALHO:			
CIDADE:	FONE:	ESCOL.: ☐ 1ºG ☐ 2ºG ☐ 3º G ☐ COMP ☐ IMCOMP			
USAVA CINTO? XXX	CAPACETE? XXX	SOLICITADO EXAME DOSAGEM ALCOÓLICA? XXX	BAFÔMETRO Nº:	DOSAGEM:	
CONDUTOR: ☐ SEM FERIMENTOS	☐ COM FERIMENTOS	☐ ÓBITO NO LOCAL	☐ ÓBITO POSTERIOR	Nº DE OCUPANTES:	
GRAU DE AVARIAS: ☐ SEM AVARIAS	☐ PEQ. MONTA	☐ MÉD. MONTA	☐ GRDE MONTA	O VEÍCULO QUANDO DO FATO ESTAVA: ☐ PARADO	☐ ESTACIONADO ☐ EM MOVIMENTO

REGIÃO (ões) DANIFICADAS

PINTURA	PINTURA	PINTURA
Fronto-lateral Direita	Média Direita	Póstero-Lateral Direita
Fronto Central	Média Central	Póstero-Central
Fronto-lateral Esquerda	Média Esquerda	Póstero-Lateral Esquerdo
PINTURA	PINTURA	PINTURA

LUZES INDICADORAS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO	DIANT Esq	DIANT Dir	TRAS Esq	TRAS Dir
Eficientes	☐	☐	☒	☐
Deficientes	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐

PNEUS	DIANT Esq	DIANT Dir	TRAS Esq	TRAS Dir
Eficientes	☐	☐	☐	☐
Deficientes	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐

	LANTERNAS TRAS Esq	LANTERNAS TRAS Dir	LUZES DE FREIO Esq	LUZES DE FREIO Dir	FARÓIS Esq	FARÓIS Dir	LIMPADORES DE PARA-BRISA Esq	LIMPADORES DE PARA-BRISA Dir
Eficientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deficientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Avariados	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

RG.: 7.315.337-9

Assinatura

(Fls. 1 de 4)

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matricula 593911
Corregedor SST

07

N: AUTUACAO
LPC MICROELETR
PORT DENATRA
PORT. IN
BAF 300 NS 00404
PROX. VERIF. 03/2013
ULT. CALIB. 03/2012
NUMERO DO TESTE

TESTE DE
NO SOPRO

/07/2012
15:

LOCAL: DO ACIDENTE

NOME EX

RG: 7.114.925-0

ASSINAT. EX

NOME 7.315.33

ERADOR

8624600-0
TESTEMUNHA

6725295
TESTE

RG

N: AUTUACAO
LPC MICROEL
PORT DE
POR

2013
03/2012
NUMERO DO TESTE 003

TESTE DE
NO SOPRO

VALOR

HORA:

LOCAL: DO ACIDENTE

MARCAL
NOME

6.376.855-0

93615323146

ASSINAT. EX

E.LUZANDO 7.315.332-9
NOME OPER

8624600-0
TESTEMUNHA

6723128-5
TESTE

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

06

BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

B.O. N: 2012/640793
(1 VIA)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO

DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR
CURITIBA - AV. SETE DE SETEMBRO , 1170 - CENTRO.

NATUREZA(S): ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE - CHAMADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS
ATENDIMENTO DE ACIDENTE - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 21/07/2012 16:14
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:21/07/2012 15:18 FINAL:21/07/2012 16:00

ENDEREÇO: RUA MARIO FONTANA **NÚMERO:** 00

MUNICÍPIO: TOLEDO - PR **BAIRRO:** JARDIM PANORAMA

AMBIENTE(S): VIA PUBLICA

MEIO(S) EMPREGADO: AUTOMOVEL
HOMEM/ADULTO

PROVIDÊNCIA POLICIAL: ATENDIMENTO DE ACIDENTE
ORIENTACAO EM PARTES
POLICIAMENTO DE LOCAL DE OCR
BOLETIM DE OCORRENCIA

ENVOLVIDO(S):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZADO ATENDIMENTO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DO CHOQUE ENVOLVENDO O VEÍCULO RENAULT/SANDERO EXP 16, PLACAS AUO-7139 - PR, CONDUZIDO POR MARCAL JOSE PEREIRA DOS SANTOS, CNH Nº 2615323146, QUE TRAFEGA A RUA MARIO FONTANA, SENTIDO NORTE-SUL, QUANDO PRÓXIMO AO CRUZAMENTO COM A RUA CARLOS SBARAINI COLIDIU NO BARRANCO. DO FATO, DANOS MATERIAIS NO VEÍCULO. O CONDUTOR E O PATRULHEIRO FORAM SUBMENTIDOS AO EXAME BAFOMÉTRICO QUE TOTALIZOU 0,00MG/L EM AMBOS, CONFORME LAUDOS EM ANEXO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO BAT 440/2012.

SOLICITANTE: GUARDA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: CLAREDI ELIZANDRO COGO **(DECIMO NONO BATALHAO DE POLICIA MILITAR)**

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - TOLEDO
GUARDA MUNICIPAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Número: 0270

Data: 21/7/12

Solicitante: JANE NEVES DOS SANTOS	Fone:
Endereço: RUA: MARIO FONTANA Nº 2655	Bairro: ALTO PANORAMA
Local da ocorrência: RESIDENCIA DO SOLICITANTE	Bairro: ALTO PANORAMA

Pessoa envolvida como: presa 1 | apreendida 2 | vítima 3 | assistida 4 | testemunha 5 | advertida 6 | suspeita 7

3 Nome: JANE NEVES DOS SANTOS

Doc.: RG: 8 787 509 1 | Idade: | Mãe:

End.: | Número: | Bairro:

Fone: | Profissão/local trabalho:

Condições físicas | sintomas de embriaguez | Sem lesões | Óbito | Resultado do encaminhamento | Flagrante | Flagrante T. Circunstanciado | Custódia
Inquérito | Flagrante ato infracional | Socorro

Nome:

Doc.: | Idade: | Mãe:

End.: | Número: | Bairro:

Fone: | Profissão/local trabalho:

Condições físicas | sintomas de embriaguez | Sem lesões | Óbito | Resultado do encaminhamento | Flagrante | Flagrante T. Circunstanciado | Custódia
Inquérito | Flagrante ato infracional | Socorro

Nome:

Doc.: | Idade: | Mãe:

End.: | Número: | Bairro:

Fone: | Profissão/local trabalho:

Condições físicas | sintomas de embriaguez | Sem lesões | Óbito | Resultado do encaminhamento | Flagrante | Flagrante T. Circunstanciado | Custódia
Inquérito | Flagrante ato infracional | Socorro

Nome:

Doc.: | Idade: | Mãe:

End.: | Número: | Bairro:

Fone: | Profissão/local trabalho:

Condições físicas | sintomas de embriaguez | Sem lesões | Óbito | Resultado do encaminhamento | Flagrante | Flagrante T. Circunstanciado | Custódia
Inquérito | Flagrante ato infracional | Socorro

Natureza:

Histórico da ocorrência: POR VOLTA DAS 14.45HRS EM DESLOCAMENTO A RESIDÊNCIA DA SOLICITANTE, TRANSITANDO PELA RUA MARIO FONTANA, PRONTO AO CRUZAMENTO COM A RUA CARLOS BARAINI, COM O GIROFLEX E SIRENE ACIONADOS QUANDO UM CIDADÃO DE BICICLETA CRUSOU A FRENTE DA VTR (654) AO TENTAR DESVIAR DO MESMO, FOI PERDIDO O CONTROLE DA VTR, DEVIDO A VIA NÃO SER PAVIMENTADA E AINDA TER PEDRA BRITA SOLTA, VINDO A COLIDIR COM UMA PEDRA E UM MONTE DE TERRA COM PEDROS NA ROÇA AO LADO. O CIDADÃO SE ASSUSTOU E SE EVADIU DO LOCAL SENDO QUE INFORMAÇÕES COLHIDAS COM TESTEMUNHAS NO LOCAL, DE FRENTE DE UMA PESSOA COM DEFICIENCIA AUDITIVA.
TESTEMUNHAS: JAIME FRAZON DE OLIVEIRA RESIDENTE A RUA JOSÉ MENEGUETI Nº 110 FONE: 3378 4148 E LEANDRO LUIZ ROSSI RESIDENTE A RUA ALFREDO IGITE Nº 977

Encaminhamento:	Objetos apreendidos:

As Hs recebi dos GM Integrantes da VTR operacional As pessoas nas condições descritas nas condições físicas e motivos acima descritos.

Toledo, PR, 21 de JULHO de 2012

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911

Nome e função/recebedor — Assinatura

ALTVIR - NÃO HOUVE

ALT MATERIAL - NÃO HOUVE

DESLOCAMENTO 653
654 - 77982

OCORRENCIAS - NÃO HOUVE

PASSADOS SERVIÇO 1º TURNO 12:00 AS 18:00

Guarda Municipal De Toledo.
Serviço Do Dia 21.07.2012.

01- Turno — 12:00 às 18:00.
02- Unidade — Central.
03- Supervisor — —
04- Cmdo. Op. Tel — Em Marcha
05- Cmdo. Operacional — Em Marcha, Em Patrulha
06 — Alteração De Pessoal —
— Engenheiro Inspetor Adriano Trabalhou até as 16:00.
— Assist. Adm. Heiden Trabalhou das 12:20 as 16:00.

07 — Alteração De VTR — VTR 654, Baixada devido acidente.

08 — Alteração De Material — Foi devolvido pelo AG/ Vermelho 1 motosserra, a qual foi guardada no Almoxarifado.
— Foi retirado 04 coletes balísticos.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 9.358.564-7
Matrícula 593911

09. Abastecimento — VTR 654 -> 57,12 litros - Km -> 47.982. -> Sem requisição.

10 - Odômetro -> VTR 654 -> 78 017
VTR 653 -> 56 094
VTR 550 -> 78 017.

11 — Ocorrências -> A VTR 654 envolveu-se em acidente, conforme Boletim de Ocorrência. nº [illegible]

- Em tempo — Em Bayer, retirou 04 agentes, conforme autorização do Diretor Sadalla.

- Em Cabreúva, nos informou que a Secretaria da Prefeitura a qual pertence a parte frente do Predio, perdeu a Conexão pois nos reconectou.

Passo aos Serviço

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

TERMO DE DENÚNCIA

Processo **016/2012** Data de registro **24/7/2012**

Denunciante **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Denunciado **MARÇAL JOSE PEREIRA DOS SANTOS**

Data do fato **21/7/2012** Hora do fato **12:00**

Local do fato **RUA:MARIO FONTANA,PROXIMO RUA CARLOS SBARAINI**

Descrição do fato

COREGEDORIA DA SECRETARIA MUNICIPA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST

A corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança e trânsito, com fulcro no Art. 3º da Lei 2.062 de 13 de Junho de 2011, que traz a seguinte redação:

Art. 3.º caput – ***São competências da Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito:***

Inciso I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de profissionais de que trata o artigo anterior.

Assim, nos termos da presente legislação, o Corregedor abre o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como DENUNCIADO o Senhorº MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS por ter em tese o denunciado cometido infração disciplinar prevista na **LEI Nº 1.822**, de 5 de maio de 1999, nos seguintes dispositivos:

Art. 123 - São deveres do servidor:

VII - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

Art. 125 - O servidor responde civil, penal e administrativamente e pelo exercício o irregular de suas atribuições.

Art. 126 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo, doloso ou culposo, que resulta a em prejuízo ao erário ou terceiros. (grifo nosso)

Conforme relato da Gm Marlene, plantão de serviço do período das 12h00min as 18h00min do dia 21/07/2012, base da central telefônica da GM, houve uma solicitação de uma ocorrência onde

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 59351

TERMO DE DENÚNCIA

uma senhora estava sendo vítima de uma ameaça de agressão por parte de seus vizinhos.

Diante de solicitação a viatura frota n°654, sob a direção do ora Denunciado ao se deslocar até o local da ocorrência se se envolveu em acidente de trânsito, conforme B.O arrolado aos autos. Segue breve relato da ocorrência:

Segundo consta no boletim da guarda municipal Toledo PR de numero 0270/2012, a viatura supracitada ao atender uma solicitação, via telefone por, volta das14h45min em deslocamento a residente da solicitante, transitando pela rua: Mario Fontana, próximo ao cruzamento com rua Carlos Sbaraini, com o giro flex. ligado e sirene acionados foi surpreendido por um cidadão que cruzou a frente da VTR (654) com uma bicicleta e, ao tentar desviar do mesmo, perdeu o controle da VTR, devido a via não ser pavimentada e ainda ter pedra brita solta, vindo a colidir com uma pedra e um monte de terra com pedras na roça ao lado. O cidadão se assustou e se evadiu do local sendo que informação colhida com testemunhas no local se trata de uma pessoa com deficiência auditiva.

A colisão da VTR acabou por gerar danos de grande monta na mesma, sendo que de acordo com orçamento feitos o valor que será gasto para o conserto da VTR será de aproximadamente R $6.000,00(.....).

Em consonância com o disposto no Artigo infra citado, se comprovada à responsabilidade do Servidor Público no exercício de suas atribuições, **ESTE RESPONDERÁ PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO ERÁRIO.**

2. DO PROCEDIMENTO

Diante dos fatos acima narrado, o Secretário de Segurança e Trânsito do Município do Toledo, Estado do Paraná, solicitou a esta Corregedoria a abertura do presente procedimento para investigar **se houve ou não** a violação disciplinar acima preceituada por parte do então denunciado.

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Denunciante
Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 59891/1
Corregedor/SST

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER

Processo **010/2012** Data de registro **24/04/2012**

Denunciante **DIRETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL**

Denunciado **ELIAS MESSIAS CARDOSO**

Data do fato **01/04/2012** Hora do fato **12:00**

Local do fato **CENTRAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Descrição do fato

CONFORME RELATO DO GM TORRES , PLANTÃO DE SERVIÇO DO PERÍODO DAS 18H00MIN AS 24H00MIN DO DIA 01/04/2012, A VIATURA FROTA N°653 A MESMA APRESENTA ESFOLADO NOS PARACHOQUES DIANTEIROS LADO DIREITO E TRASEIRO LADO DIREITO RELATADO PARA ALMOCHERIFE GM FINNKLER ÁS 18H00MIN.CONFORME RELATO FLs 01 DOS AUTOS.

Desta forma foi instaurado um procedimento administrativo nesta corregedoria para apurar possiveis violações disciplinar por parte deste servidor, ora denunciado pela inobsevância dos deveres da função inirente ao sua cargo.

Parecer do Corregedor

Processo **010/2012** Data do parecer: **08/05/2012**

RELATÓRIO

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matricula 593911
Corregedor SST

REGISTRO N.º 010/2012

PARECER

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria para apuração preliminar conforme despacho do Diretor de Trânsito Municipal, contido no protocolo N.º 010/2012, por ter em tese o GM ELIAS MESSIAS CARDOSO, cometido infração disciplinar prevista na Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999.

O objeto do presente procedimento originou-se a pedido do Diretor de Trânsito Municipal de Toledo PR, com base na documentação emitido pelo Diretor de Trânsito Municipal no dia 24/04/2012, relato acostado aos autos, fls. 04, cópia do termo de vistoria da viatura 653, fls. 01 dos autos.

É o relato do essencial.

2. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

2.1. DA FOLHA DE DESPACHOS DO PROTOCOLO 010/2012, CORREGEDORIA/SMST.

O Diretor do Departamento de Trânsito encaminhou o protocolo de número 010/2012 para a competente apuração.

2.2 DO DOCUMENTO EMETIDO PELO DIRETOR

Sobre os fatos ocorridos o Diretor emitiu um Termo de Denuncia a esta corregedoria requerendo análise das circunstâncias, onde consta o envolvimento em acidente de trânsito uma viatura da Guarda Municipal.

3. DAS DECLARAÇÕES COLIGIDAS

De acordo com os dados contidos no termo de vistoria da viatura **grifo nosso**, ***Eu o Gm TORRES constei que ao assumir o serviço no dia 01/04/2012, s 18h00min horas, constatei um esfolado no lado dianteiro direito e trapeiro da VTR. ESTE RELATÓRIO FOI FEITO PARA O ALMOXERIFE.***

Assim. Posteriormente o referido termo chegou até o conhecimento do Diretor do Departamento de Trânsito, que após tomar ciência do fota, verificou as escalas de serviço constando que o ultima a trabalhar com a referida VTR foi o Gm ora denunciado.

Após ser NOTIFICADO pelo Corregedor sobre o fato, O Servidor ELIAS MESSIAS

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PARECER

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER

Processo **001/2012** Data de registro **08/02/2012**

Denunciante **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Denunciado **RONALDO VITALINO RODRIGUES**

Data do fato **03/02/2012** Hora do fato **18:00**

Local do fato **CENTRAL**

Descrição do fato

CONFORME RELATO DA SUPERVISORA NATALINA CAPPELLESO, PLANTÃO DE SERVIÇO DO PERÍODO DAS 18H00MIN AS 24H00MIN DO DIA 03/02/2012, A VIATURA FROTA N°395 ENVOLVEU-SE EM ACIDENTE CONFORME BO SEGUINTE. SEGUNDO CONSTA NO BOLETIM DA POLICIA MILITAR PR DE NUMERO 2012/109671, A VIATURA SUPRACITADA, AO FAZER RONDA PELA RUA WILLY BARTH CRUZAMENTO COM A RUA DR: OLAVO SECO RIGON VEIO A SOFRER ACIDENTE DO TIPO ABALROAMENTO TRANSVERSAL, CONDUZIDO PELO GM RONALDO TENDO COMO O PASSAGEIRO GM FINKLER TRANSITAVA PELA RUA WILLI BARTH NO SENTIDO NORTE/SUL QUANDO AO CRUZAR COM A RUA DR: OLAVO SECO RIGON VEIO A COLIDIR COM FIAT PALIO CONDUZIDO POR REGINALDO DE OLIVEIRA QUE TRANSITAVA PELA ULTIMA RUA CITADA NO SENTIDO LESTE/OESTE. FOI REALIZADO EXAME DE DOSAGEM ALCOÓLICA NOS CONDUTORES E NO GM FINKLER, POREM TODOS OBTIVERAM RESULTADO DE 0,00G/L DE AR EXPELIDO DOS PULMÕES. SEGUNDO B.O. NÃO FOI POSSIVEL CONFECCIONAR O CROQUI, POIS O VEICULO CONDUZIDO PELO SR. REGINALDO FOI RETIRADO DA POSIÇÃO FINAL. NÃO EXISTE NENHUM TIPO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO LOCAL DO ACIDENTE.

ARQUIVADO 18 JUN. 2012

Parecer do Corregedor

Processo **001/2012** Data do parecer: **20/03/2012**

Jorge Pereira [illegible] Filho
[illegible]

Fls 2/5

PARECER

REGISTRO N.º 001/2012

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria para apuração preliminar conforme despacho da Diretora do Departamento de Segurança Municipal, contido no protocolo N.º 001/2012, por ter em tese o GM RONALDO VITALINO RODRIGUES, comitido infração disciplinar prevista na Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999.

O obejeto do presente procedimento originou-se a pedido da Diretora de Segurança Municipal de Toledo PR, com base na documentação emitida pela Diretora de Segurança Municipal no dia 03/02/2012, relato acostado aos autos, fls 01/, cópia do livro de ocorrência Pg.97, fls 3 dos autos

É o relato do essencial.

2. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

2.1. DA FOLHA DE DESPACHOS DO PROTOCOLO 001/2012, CORREGEDORIA/SMST.

A Diretora da GM encaminhou o protocolo de número 001/2012 para a competente apuração.

2.2 DO DOCUMENTO EMETIDO PELA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL TOLEDO

Sobre os fatos ocorridos o Diretota emetiu um Termo de Denuncia a esta corregedoria requerendo análise de um B.O de Trânsito da Policia Militar do Estado do Paraná, onde consta o envolvimento em acidente de trânsito uma viatura da Guarda Municipal.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

PARECER

3. DAS DECLARAÇÕES COLIGIDAS

De acordo com os dados contidos no B.O de trânsito, n.º 2012/109671, de fato o Denunciado se envolveu em um acidente de trânsito sob a direção da VTR 395, porém extraído da exordial do B.O, O LOCAL EM QUE OCORREU O ACIDENTE NÃO ERA SINALIZADO, ainda trata-se de um cruzamente entre as Rua Willy Barth e a Rua D. Olavo Seco Rigon, e o denunciano trafegava na Rua Willy Barth, sentido Norte/Sul quando colidiu com um veículo palio cor cinza que trafegava na Rua D.º Olavo Seco Rigon, sentido Leste/Oeste. Desta forma o veículo conduzido pelo denunciado trafegava pela direita do cruzamento. Ressaltando que não havia nehuma sinalização indicando qual das vias era preferencial.

O Servidor RONALDO VITALINO RODRIGUES, matríla 79386-1, ocupante do cargo de guarda municipal compareceu na Corregedoria da SMST, e apresentou declaração por escrito um relatório, fls 14 dos autos, da qual merece o seguinte destaque:

"..informou que no 03 de fevereiro de 2012, por volta das 21:30 hs, ao fazer uma ronda no Jd Panorama, proximo um prédio público sob a guarda da GM, quando se envolvelvo no acidente de trânsito descrito no B.O, acostados aos autos.

alega que estava em baixa velocidade e que ao cruzar a rua reduziu a velocidade, olhou e não viu nenhum veículo e que não havia nenhuma placa de sinalização, por esta razão avançou no cruzamento da via, quando de forma inesperada foi colhido por um veículo (qualificado no B.O) que trafegava em alta velocidade, vindo a colidir na VTR.

4. DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS

4.1 - O denunciante arrolou aos autos como prova de suas alegações um relatório narrando os fatos no dia da ocorrência, não arrolou testemunhas, nem outros documentos.

Ainda arrolou aos autos também um documento extraido da Internet, contendo a opinião de um jurista defendendo a tese de que o veículo que trafega em uma via sem sinalização no cruzamento tem preferencia. Dc. Fls. 18/19 dos autos.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

8 1
147

PARECER

5. DA LEGISLAÇÃO

E DE VEÍCULOS - CRUZAMENTO DE VIAS NÃO SINALIZADO - PREFERÊNCIA DE PASSAGEM DE QUEM TRAFEGA PELA DIREITA - APLICAÇÃO DA PREFERÊNCIA LEGAL (ART. 29, III, C, DO CTB)- PREFERÊNCIA DE FATO DESCONSIDERADA - INAPLICABILIDADE DO ART. 5º, DA LICC - RESPONSABILIDADE DE QUEM AVANÇA O CRUZAMENTO EM DESRESPEITO À NORMA LEGAL - INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - APELO CONHECIDO E PROVIDO.
Na ausência de sinalização em cruzamento de ruas a preferência de passagem é daquele que vem pela direita, esta regra já era prevista na Lei 5.108, de 21/09/66, em seu art. 13, IV, e vem reprisada no atual Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23/9/97, no art. 29, III, alínea c. Via preferencial é aquela que assim está sinalizada, difere tal conceito do que é chamado de preferência de passagem, o que obedece, dentre outras, à regra da preferência ao veículo que trafega pela direita. Em qualquer situação não há como prevalecer o costume local eis que há normas pré-estabelecidas, isso sob pena de abrirmos precedente perigoso onde o costumeiro valerá mais do que a própria lei. O art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil, não dá amparo à decisões "contra legem

Natureza: APURAÇÃO PRELIMINAR DE INFAÇÃO DISCIPLINAR

6. CONCLUSÃO

Diante a todo o exposto, e, após serem examinados todos os documentos arrolados no presente procedimento, **conclui-se** o seguinte exposto:

6.1 Que o servidor RONALDO VITALINO RODRIGUES, embora tenha se envolvido no acidente de trânsito sob a direção da VTR da GM, conforme consta no B.O acostados aos autos, o mesmo **NÃO POSSUI CULPA** na ocorrência do referido acidente, uma vez que, conforme prova os documentos n,º 15/17, dos autos (fotografias) restou provado que de fato não havia sinalização de trânsito no local do acidente indicando de quem era a preferência no cruzamento das vias, ainda embora não sendo confeccionado o croqui do acidente, pelas descrições do B.O, narrando os sentidos em que trafegavam os veiulos, ficou clarividente que o denunciado trafegava pela direita, dando a ele neste caso a preferência de passagem.

Desta forma, ante a todo o exposto no presente procedimento, consubtânciado no Art 4º, inciso II, da Lei Municipal nº2.062, de 13/06/2011, esta corregedoria propõe ao Secretário de Segurança e Trânsito **O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO 001/2012.**

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

FL> 28

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Fls 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER

Processo **008/2012** Data de registro **17/4/2012**

Denunciante **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Denunciado **THOMAZ WAGNER DA SILVA**

Data do fato **30/3/2012** Hora do fato **12:00**

Local do fato **CENTRAL/PROJETO TOOPEDALANDO**

Descrição do fato

CONFORME RELATO DO SUPERVISOR UBIRAJARA VIEIRA , PLANTÃO DE SERVIÇO DO PERÍODO DAS 12H00MIN AS 18H00MIN DO DIA 30/03/2012, A VIATURA FROTA N°575 ENVOLVEU-SE EM ACIDENTE CONFORME RELATO FLs 01 DOS AUTOS ,**GRIFO NOSSO**:***ALT.DA VTR 575- FOI SOLITADO RELATORIA AO GM T.WAGNER PELO FATO ACONTECIDO NO PATIO NA CENTRAL CAUSANDO DANOS NA VTR.***

Desta forma foi instaurado um procedimento administrativo nesta corregedoria para apurar possiveis violações disciplinar por parte deste servidor, ora denunciado pela inobsevância dos deveres da função inirente ao sua cargo.

Parecer do Corregedor

Processo **008/2012** Data do parecer: **8/5/2012**

RELATÓRIO

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

REGISTRO N.º 008/2012

PARECER

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria para apuração preliminar conforme despacho da Diretora do Departamento de Segurança Municipal, contido no protocolo N.º 008/2012, por ter em tese o GM THOMAZWAGNER DA SILVA, cometido infração disciplinar prevista na Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999.

O objeto do presente procedimento originou-se a pedido da Diretora de Segurança Municipal de Toledo PR, com base na documentação emitida pela Diretora de Segurança Municipal no dia 17/04/2012, relato acostado aos autos, fls 01 , cópia do livro de ocorrência Pg.97,e termo de vistoria da viatura, fls 3 dos autos.

É o relato do essencial.

2. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

2.1. DA FOLHA DE DESPACHOS DO PROTOCOLO 008/2012, CORREGEDORIA/SMST.

A Diretora da GM encaminhou o protocolo de número 008/2012 para a competente apuração.

2.2 DO DOCUMENTO EMETIDO PELA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL TOLEDO

Sobre os fatos ocorridos a Diretora emitiu um Termo de Denuncia a esta corregedoria requerendo análise das circunstâncias, onde consta o envolvimento em acidente de trânsito uma viatura da Guarda Municipal.

3. DAS DECLARAÇÕES COLIGIDAS

De acordo com os dados contidos no termo de vistoria da viatura **grifo nosso**, ***Eu o Gm T.Wagner, venho por este relatar que bati a vtr 575, quando estava dando a ré na mesma descuidei do retrovisor esquerdo pois cuidava do direito,pois tem uma caminhonete estacionada.***

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911

PARECER

O Servidor THOMAZ WAGNER DA SILVA, matrícula 81093-1, ocupante do cargo de guarda municipal compareceu na Corregedoria da SMST, e apresentou declaração por escrito um relatório, fls. 06 dos autos, da qual merece o seguinte destaque:

No dia em questão, foi sair com VTR e atrás da mesma estava uma Kia bongo estacionada e a mesma ocupa um espaço grande e do outro lado estava uns postes colocados na calçada, quando dei a marcha ré estava cuidando os postes e a caminhonete, mas a Vtr esta com problemas nos freios, pois o mesmo tem que ser acionados duas vezes para funcionar totalmente, e quando acionou os freios já havia riscado na carroceria da caminhonete segundo o mesmo a Vtr tem vários defeitos alem dos freios a direção tem folga e ainda segundo o mesmo os retrovisores não são adequados para o veiculo.

4. DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS

4.1 - O denunciante arrolou aos autos como prova de suas alegações um relatório narrando os fatos no dia da ocorrência, não arrolou testemunhas, nem outros documentos.

5. DA LEGISLAÇÃO

Art. 123, da Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999, traz a seguinte redação:

São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

6. CONCLUSÃO

Diante a todo o exposto, e, após serem examinados todos os documentos arrolados no presente procedimento, **conclui-se** o seguinte exposto:

6.1 Que o servidor THOMAZ WAGNER DA SILVA, **POSSUI CULPA** na ocorrência do referido acidente, uma vez que, conforme ficou clarividente que o denunciado embora tenha alegado que a Vtr realmente esteja em, mas condição de uso não justifica a falta cometida pelo referido GM.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

Fls 07

PARECER

Ante ao exposto, e das provas coligidas no presente procedimento, consubstanciadas no Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº2. 062, de 13/06/2011, esta corregedoria propõe ao Secretário de Segurança e Trânsito o encaminhamento de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo/PR, para que tome as medidas administrativas que entender necessária, uma vez que há presunção de autoria e materialidade dos fatos constantes no presente relatório.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 59391
Corregedor SST

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito

Fls 010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PARECER

Processo **011/2012** Data de registro **25/04/2012**

Denunciante **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

Denunciado **MOISES BAYER**

Data do fato **26/03/2012** Hora do fato **12:00**

Local do fato **CENTRAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Descrição do fato

Conforme relato do supervisor Ubirajara, plantão de serviço do dia 26/03/2012 no período das 12h00min as 18h00min, a viatura frota n°654 a mesma apresenta uma rachadura na lanterna traseira direita conforme o Gm supracitado relatou para supervisor do dia, segue em anexo copia das fls. 01, 02,03 dos autos. ***Grifo nosso****: por volta das 12h10min ao sair do estacionamento da central da guarda municipal com o veiculo na marcha ré, acabei derrubando uma moto de placa AQT-4571, que estava estacionada na entrada e saída de veículo esta colisão só ocorreu por ser de costume do condutor no caso eu Moises Bayer, cuidar só do lado esquerdo, pois só do lado esquerdo que é permitido estacionar os veículos da frota sendo assim lado direito proibido não cuida direito vindo a ocorrer o fato. Na qual trincou o pisca do lado direito traseiro do veículo e riscando o adesivo da plotagem sandero, segue anexo fls. 03.*

Desta forma foi instaurado um procedimento administrativo nesta corregedoria para apurar possíveis violações disciplinar por parte deste servidor, ora denunciado pela inobservância dos deveres da função inerente ao seu cargo.

Parecer do Corregedor

Processo **011/2012** Data do parecer: **08/05/2012**

REGISTRO N.º 011/2012

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

1. DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

PARECER

Procedimento administrativo instaurado por esta Corregedoria para apuração preliminar conforme despacho da Diretora do Departamento de Segurança Municipal, contido no protocolo N.º 011/2012, por ter em tese o GM MOISÉS BAYER, cometido infração disciplinar prevista na Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999.

O objeto do presente procedimento originou-se a pedido da Diretora de Segurança Municipal de Toledo PR, com base na documentação emitida pela Diretora de Segurança Municipal no dia 25/04/2012, relato acostado aos autos, fls. 04, cópia do livro de ocorrência Pág. 04 Fls. 01, dos autos.

É o relato do essencial.

2. DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

2.1. DA FOLHA DE DESPACHOS DO PROTOCOLO 011/2012, CORREGEDORIA/SMST.

A Diretora da GM encaminhou o protocolo de número 011/2012 para a competente apuração.

2.2 DO DOCUMENTO EMETIDO PELA DIRETORA DA GUARDA MUNICIPAL TOLEDO

Sobre os fatos ocorridos a Diretora emitiu um Termo de Denuncia a esta corregedoria requerendo análise das circunstâncias, onde consta o envolvimento em acidente de trânsito uma viatura da Guarda Municipal.

3. DAS DECLARAÇÕES COLIGIDAS

De acordo com os dados contidos em um relatório preliminar, o denunciado se pronunciou nos seguintes termos: **grifo nosso,*Eu GM BAYER, NO DIA 26/03/2012, POR VOLTA DAS 12:00hs e 00:10 minutos, ao sair da central do GM, com VTR 654, engatei a marcha ré e provoquei um acidente de trânsito tipo colisão trazeira, envolvendo a VTR e uma Motocicleta QUE ESTAVA ESTACIONADA ATRÁS DA VTR. O Denunciada alegou também que a referida motocicleta estava estacionada forma irregular, ou seja na entrada e saída de veículos.***

Assim, foi aberto um procedimento na corregedoria para apuração dos fatos e

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911

PARECER

Posteriormente, após ser notificado pelo Corregedor, o Denunciado apresentou novo relatório, acostado aos autos fls., 06, apenas ratificando o relatório anterior.

4. DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS

4.1 - O denunciante não arrolou aos autos mais nenhum documento como prova de suas alegações apenas o relatório acostado nos autos.

5. DA LEGISLAÇÃO

Art. 123, da Lei nº 1.822, de 05 de Maio de 1999, traz a seguinte redação:

São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

6. CONCLUSÃO

Diante a todo o exposto, e, após serem examinados todos os documentos arrolados no presente procedimento, **conclui-se** o seguinte exposto:

6.1 Que o servidor MOISÉS BAYER, pelo menos **EM TESE DEIXOU DE CUMPRIR COM SEU DEVER DE SERVIDOR**, uma vez que, conforme ficou clarividente que o denunciado embora tenha alegado que a MOTOCICLETA ESTAVA ESTACIONADA ATRÁS DA VTR, o mesmo **NÃO TOMOU OS CUIDADOS NESCESSARIOS PARA EVITAR O ACIDENTE,** uma que ele mesmo afirmou em seu relatório que **somente olhou no retrovisor do lado esquerdo deixando de observar o do lado direito.**

Ante ao exposto, e das provas coligidas no presente procedimento, consubstanciadas no Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº2. 062, de 13/06/2011, esta corregedoria propõe ao Secretário de Segurança e Trânsito o encaminhamento de **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA** a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo/PR, para que tome as medidas administrativas que entender necessária, uma vez que há presunção de autoria e materialidade

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911

fls 07

PARECER

dos fatos constantes no presente relatório.

Jorge Pereira Machado Filho
RG: 5.358.564-7
Matrícula 593911
Corregedor SST

JORGE PEREIRA MACHADO FILHO
Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito